



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PROJETO DE LEI Nº. 003/2022

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROJETO “ESTUDANTE DESTAQUE”, VOLTADO À ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Sul, **Nelson Cintra Ribeiro**, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Porto Murtinho- MS, o Título “**ESTUDANTE DESTAQUE**”, visando homenagear, anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados em cada turno das escolas municipais, e também premiar mesmo que simbolicamente, os alunos e dessa maneira incentivá-los para que se dediquem cada vez mais ao estudo.

§ 1º- Concorrerá ao título, todos os alunos que frequentam o Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal, da cidade de Porto Murtinho MS.

§ 2º- O Título “**ESTUDANTE DESTAQUE**” será conferido a um aluno por turma, de cada escola, a cada final do ano letivo, cujo nomes dos alunos deverão ser devidamente analisado pelos professores e diretores da REME.

§ 3º- Os professores e diretores poderão utilizar os seguintes critérios para indicação do **Estudante Destaque**: Frequência; Respeito; Comportamento; Dedicção; Participação; Disciplina; Competências e Habilidades e Comprometimento, obtendo as melhores notas do desenvolvimento das atividades escolares, de acordo com sistema de avaliação do Regimento Escolar.

Art. 2º- O título “**Estudante Destaque**” receberá um diploma onde contará os dados referentes ao Registro Escolar do Estudante, sendo clara o desempenho do Estudante destaque, na escola de ensino de rede municipal que deverá ser assinado pelos professores e diretores de escola bem como a Presidência da Câmara.

§ 1º- Todos os alunos “**Estudante Destaque**”, serão homenageados em Sessão Solene na Câmara Municipal, designada especialmente para esse fim, no final do ano letivo, a data poderá ser definida em parceria do Poder Legislativo e a Secretaria Municipal de Educação, logo sendo informado aos diretores das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º- Os alunos que serão homenageados com o título “**Estudante Destaque**” poderão receber premiações de qualquer patrocinador que tenha interesse, tais como: empresários, comerciantes, produtor rural e demais colaboradores.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações, 08 de março de 2022.


Jary Brum
(Vereador - DEM)

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO MURTINHO

Protocolo nº 08 Data 08/03/22

Márcia Rouven
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

JUSTIFICATIVA

Após uma análise no município de Porto Murtinho, verificamos a importância da criação deste Projeto “**Estudante Destaque**”, que tem como objetivo estimular os alunos ao interesse nos estudos, bem como a participação destes nas diversas atividades propostas em sala de aula transformando nossos alunos em cidadãos prontos para encerrar as dificuldades do mundo atual vencendo os obstáculos e tomando posse de oportunidades futuras, incentivar e mesmo que for simbolicamente premiar os alunos que se destacam no ensino fundamental, na rede de ensino municipal desta cidade, tendo como meta o incentivo para que todos os alunos se dediquem cada vez mais nos estudos.

MENSAGEM

“Educação gera Conhecimento e Conhecimento gera Sabedoria, e só um povo Sábio pode mudar seu destino”. (Samuel Lima).

Plenário de Deliberações, 08 de março de 2022.


Jary Brum
Vereador – DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO MURTINHO

Protocolo nº 68 Data 08/03/22

MARCIA ROMEO
Funcionário